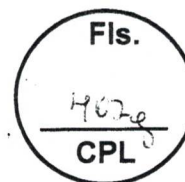


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-SRP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 3.259 de 20 de janeiro de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022**, publicada no dia 08 de julho de 2022, abertura da sessão em 22 de julho de 2022, 14:00h (quatorze horas). **Processo Administrativo 02.06.00.194/2022**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES do Pregão Eletrônico nº 050/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



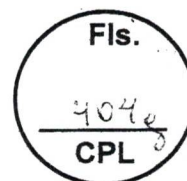
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE ORG. PART	ORG. NÃO PART
1	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X SÃO LUIS (SEMI-LEITO).	150	300
2	25763	PASSAGEM SÃO LUIS X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	150	300
3	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X AÇAILANDIA (SEMI-LEITO)	20	40
4	25763	PASSAGEM AÇAILANDIA X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
5	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X BURITICUPU (SEMI-LEITO)	10	20
6	25763	PASSAGEM BURITICUPU X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	10	20
7	25763	PASSAGEM PORTO FRANCO X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
8	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X PORTO FRANCO (SEMI-LEITO)	20	40
9	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X ITINGA (SEMI-LEITO)	20	40
10	25763	PASSAGEM ITINGA X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
11	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X ESTREITO (SEMI-LEITO)	20	40
12	25763	PASSAGEM ESTREITO X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
13	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X CAROLINA (SEMI-LEITO)	20	40
14	25763	PASSAGEM CAROLINA X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
15	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X BALSAS (SEMI-LEITO)	10	20
16	25763	PASSAGEM BALSAS X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	10	20
17	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X SANTA INES (SEMI-LEITO)	20	40
18	25763	PASSAGEM SANTA INES X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
19	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X CAXIAS (SEMI-LEITO)	10	20
20	25763	PASSAGEM CAXIAS X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	10	20
21	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X BACABAL (SEMI-LEITO)	10	20



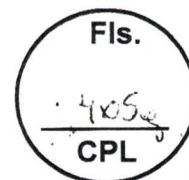


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

22	25763	PASSAGEM BACABAL X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	10	20
23	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X BELEM-PA (SEMI-LEITO)	20	40
24	25763	PASSAGEM BELEM-PA X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
25	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X TERESINA-PI (SEMI-LEITO)	20	40
26	25763	PASSAGEM TERESINA-PI X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
27	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X PALMAS-TO (SEMI-LEITO)	20	40
28	25763	PASSAGEM PALMAS-TO X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
29	25763	PASSAGEM IMP. X ARAGUAINA-TO (SEMI-LEITO)	10	20
30	25763	PASSAGEM ARAGUAINA-TO X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	10	20
31	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X MARABA-PA (SEMI-LEITO)	10	20
32	25763	PASSAGEM MARABA-PA X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	10	20
33	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X GOIANIA-GO (SEMI-LEITO)	20	40
34	25763	PASSAGEM GOIANIA-GO X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
35	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X BRASILIA/DF (SEMI-LEITO)	20	40
36	25763	PASSAGEM BRASILIA/DF X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40
37	25763	PASSAGEM IMPERATRIZ X RECIFE/PE (SEMI-LEITO)	20	40
38	25763	PASSAGEM RECIFE/PE X IMPERATRIZ (SEMI-LEITO)	20	40

2.2. Do preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição do Objeto	Menor Preço Global (R\$)	TOTAL
<b>AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO</b>	<b>173.524,00</b>	<b>173.524,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

<b>RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).</b>		
--	--	--

2.3. Os dados do fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>CNPJ/MF nº 27.108.101/0001-37</b>	<b>ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO</b>
Endereço: Rua B, s/n chácaras Maria Dilce, Goiânia - GO	CEP: 74.583-174
Telefone: 62- 3565-1900	Fax: não informado
Endereço Eletrônico: <b>contabil@satelitenorte.com.br</b>	Representante: <b>ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO</b>
RG nº 4.558.753 Órgão Expedidor/UF: DGPC/GO	CPF nº 017.262.871-73

**2.4 Órgãos(s) participantes(s)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**

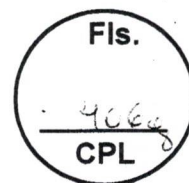
**2. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 23 de agosto de 2022, não podendo ser prorrogada.

**4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

#### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 050/2022**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2022**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

---

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022.

## **8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

### **Art. 22 [...]**

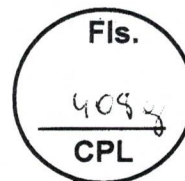
**§3º** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**§4º** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Imperatriz**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Superintendência de Registro de Preços**

vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, §3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
363

Assinado de forma digital por FRANCISCO SENA  
LEAL:17529620363  
Dados: 2022.08.23 12:08:08 -03'00'

Imperatriz (MA), de 23 de Agosto de 2022.

SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367

Assinado de forma digital por SHAMARA GOMES DE SOUSA  
LEAL:04130497367  
Dados: 2022.08.23 12:08:36 -03'00'

**FRANCISCO SENA LEAL**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL**  
**SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DA CPL**

ABADIO PEREIRA CARDOSO  
NETO:27108101000137

Assinado de forma digital por ABADIO PEREIRA CARDOSO  
NETO:27108101000137  
Dados: 2022.08.23 11:46:17 -03'00'

**ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**